

	PARA CIRURGIAS AMBULATORIAIS			COTAÇÃO
495.	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE PACIENTES INTERNADOS	CIRURGIA	-	SEM COTAÇÃO
496.	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA PARA CIRURGIAS DE URGÊNCIA	CIRURGIA	-	SEM COTAÇÃO
LOTE 15 – MEDICINA NUCLEAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	EMPRESA	VALOR (R\$)
497.	MARCAÇÃO DO LINFONODO SENTINELA (INCLUI CINTIMAMOGRAFIA E LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE LINFONODO SENTINELA)	UNID.	VENCEDOR: NUCLEAR	142,00
			CLASS.: BIONUCLEAR	145,00
ITENS ADICIONAIS CENTRO BIONUCLEAR DE DIAGNÓSTICO LTDA / NUCLEAR S/C				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	EMPRESA	VALOR (R\$)
498.	DOSE DE RADIODOTERAPIA (IODO 131) 100 MILICURIES (DOSE TERAPÊUTICA PARA CÂNCER DA TIREÓIDE 100 MCI)	UNID.	VENCEDOR: BIONUCLEAR	1.040,00
			CLASS.: NUCLEAR	1.060,00
499.	DOSE DE RADIODOTERAPIA (IODO 131) 150 MILICURIES (DOSE TERAPÊUTICA PARA CÂNCER DA TIREÓIDE 150 MC)	UNID.	VENCEDOR: BIONUCLEAR	1.300,00
			CLASS.: NUCLEAR	1.399,00
500.	DOSE DE RADIODOTERAPIA (IODO 131) 200 MILICURIES (DOSE TERAPÊUTICA PARA CÂNCER DA TIREÓIDE 200 MC)	UNID.	VENCEDOR: BIONUCLEAR	1.550,00
			CLASS.: NUCLEAR	1.590,00
501.	DOSE DE RADIODOTERAPIA (IODO 131) 250 MILICURIES (DOSE TERAPÊUTICA PARA CÂNCER DA TIREÓIDE 250 MC)	UNID.	VENCEDOR: BIONUCLEAR	2.160,00
			CLASS.: NUCLEAR	2.180,00
502.	DOSE DE RADIODOTERAPIA (IODO 131) 300 MILICURIES (DOSE TERAPÊUTICA PARA CÂNCER DA TIREÓIDE 300 MC)	UNID.	VENCEDOR: BIONUCLEAR	2.620,00
			CLASS.: NUCLEAR	2.640,00
ITENS ADICIONAIS – NUCLEAR S/C				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	EMPRESA	VALOR (R\$)
503.	DOSE TERAPÊUTICA PARA HIPERTIREOIDISMO COM INTERNAÇÃO GROVER DIFUSA	UNID.	VENCEDOR: NUCLEAR	849,00
504.	DOSE TERAPÊUTICA PARA HIPERTIREOIDISMO COM INTERNAÇÃO PLUMMER - NODULAR	UNID.	VENCEDOR: NUCLEAR	949,00
505.	DOSE TERAPÊUTICA PARA HIPERTIREOIDISMO SEM INTERNAÇÃO GROVER DIFUSA	UNID.	VENCEDOR: NUCLEAR	699,00
506.	DOSE TERAPÊUTICA PARA HIPERTIREOIDISMO SEM INTERNAÇÃO PLUMMER - NODULAR	UNID.	VENCEDOR: NUCLEAR	799,00
ITENS ADICIONAIS – LABORATÓRIO EXAME				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	EMPRESA	VALOR (R\$)
507.	ALUMÍNIO	UNID.	VENCEDOR: LAB. EXAME	24,99

OF. 621

OUTROS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO USINA SANTANA – (AMBUS) Fundada em 19 de dezembro de 2006,CNPJ-sob o Nº 08.789.785/0001-35 com sede provisória na rua José filô Nº 8132, loteamento Jardim Europa, Bairro Usina Santana,CEP: 64097- 050 / caixa postal Nº454 – Município de Teresina Estado do Piauí , e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, representativa dos moradores do bairro usina santana com fórum e domicílio jurídico em teresina – piauí, são objetivos da associação I. apoiar, defender e assessorar os afiliados (as) nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, educação, trabalho e emprego, saneamento básico água potável energia, transportes, segurança publica, telecomunicações, abastecimento e a criação de áreas de lazer,II. promover de forma integrada. as atividades artísticas, culturais, desportivas, seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os moradores da comunidade afiliados a AMBUS: III. – defender a cidadania e os legítimos interesses coletivos dos moradores associados a AMBUS sem discriminação por razão de sexo, opção sexual, crença religiosa, concepção filosófica, cor, Necessidades especiais estudo e capacidade civil: IV. – apoiar e defender os direitos da mulher: da criança e do adolescentes e da melhor idade; V. – viabilizar convênios com outras instituições ou fora delas buscar programas e projetos que atendam as necessidades dos (as) afiliados(as) a AMBUS.seus órgãos são assembléia geral;diretoria executiva; conselho fiscal: e se rege por este estatuto, observada a legislação em vigor.Teresina PI.

OF. 276

EDITAL

Argeu Bemvindo Leal Ramos Sobrinho,CPF nº 011.016.683-34, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Licença de Operação (LO) e **Outorga** de uso para um poço tubular, localizado na fazenda Gurupá, município de Teresina.

PP. 8448

POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação, para perfuração de 04 (quatro) poços tubulares nas localidades Extrema, Marreca e, Ponta D’água zona rural de Colônia do Piauí e; Localidade Corrente, zona rural de Oeiras - Piauí, bem como as Outorgas Preventivas com vistas a reservar os volumes outorgáveis de 657 m³/ano; 438 m³/ano; 876 m³/ano e; 657 m³/ano, respectivamente e, coordenadas geográficas de 07°13’03” S / 42°15’49” W; 07°17’02” S / 42°06’11” W; 07°15’20” S / 42°10’58” W e; 06°48’02” S / 042°02’03” W, respectivamente. Todos na Bacia hidrográfica do rio Parnaíba e Sub-bacia do rio Canindé. Finalidade da água: abastecimento humano e dessedentação animal.

PP. 8449

DECISÃO COREN-PI Nº 046/07 - Cria Comissão **Técnica de Sistematização da Assistência de Enfermagem – CTSAE no âmbito do COREN-PI**. A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 7.498/86, art. 11, inciso I, alíneas “i”, “j”, “l” e “m” e inciso II, alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº. 94.406/87, art. 8º, inciso I, “c”, “e”, “f” “g” e “h” e inciso II, “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, “i”, “j” e “l”; CONSIDERANDO as Resoluções COFEN nº 159/1993, 223/1999, 272/2002, 277/2003, 292/2004, 300/2005, 306/2006, 308/2006, 311/2007;CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, artigo 13 inciso XVII;CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 392ª Reunião Plenária Ordinária do dia 06.07.2007: DECIDEM: I – Criar a Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem – CTSAE com a finalidade de atuar ativamente no apoio a implantação/ implementação da SAE nos serviços de Enfermagem das Instituições de Saúde no âmbito do COREN-PI.II – A Comissão será composta por 05 (cinco) profissionais enfermeiros, sob a coordenação de um membro do Plenário do COREN-PI.III – Os membros da CTSAE serão designados por Portaria.IV – A presente Decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.Teresina, 06 de julho de 2007. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – COREN-PI 19084 – Presidente e Judite Oliveira Lima Albuquerque – COREN-PI 10680-Secretária.

DECISÃO COREN-PI Nº 047/07-Cria Comissão **Técnica de Assistência – CTA no âmbito do COREN-PI**. A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 7.498/86, artigo 11 e o Decreto Presidencial nº. 94.406/87; CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, artigo 13 inciso XVII;CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 392ª Reunião Plenária Ordinária do dia 06.07.2007: DECIDEM: I– Criar a Comissão Técnica de Assistência – C.T.A com a finalidade de assessorar o Plenário do COREN-PI, promovendo estatutos e elaborando Pareceres, sobre assuntos técnicos de interesse da Enfermagem. II – A Comissão será composta por 05 (cinco) profissionais enfermeiros, sob a coordenação de um membro do Plenário do COREN-PI. III – Os membros da CTA serão designados por Portaria. IV – A presente Decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Teresina, 06 de julho de 2007. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio COREN-PI 19084 - Presidente e Judite Oliveira Lima Albuquerque-COREN-PI 10680-Secretária.

DECISÃO COREN-PI Nº 048/2007 – *Dispõe sobre a criação da Subseção Floriano-PI* A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, no uso de sua competência e atribuições legais e regimentais,**CONSIDERANDO** que a Resolução 171/93 do Conselho Federal de Enfermagem dispõe sobre a criação de “subseções”;CONSIDERANDO a Resolução 158/93, artigo 5º, inciso III § 1º;CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI no artigo 13 inciso II;CONSIDERANDO o MEMO FISCALIZAÇÃO Nº 31/07;**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 392ª ROP do dia 06.07.2007. **D E C I D E: Art. 1º** - Criar a Subseção de Floriano – PI, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí com sede na cidade de Floriano, Piauí.Art. 2º - A Subseção funcionará na cidade de Floriano – PI **Art. 3º** - A Jurisdição da Subseção de Floriano – PI, compreende os municípios indicados do anexo I desta norma.**Art. 4º** A presente Decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.Teresina, 06 de julho de 2007.**Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – COREN-PI 19084-Presidente e Judite Oliveira Lima Albuquerque – COREN-PI 10680- Secretária.**

PP. 8450